

AS INTERFERÊNCIAS DO ESTADO NA EDUCAÇÃO: garantia do direito à educação de qualidade para todos

Rayssa da Rocha Taveira¹
Orientador: Alessandro Gonçalves da Paixão²
Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA

RESUMO

A Constituição Federal de 1988 consolidou a educação como direito social e dever do Estado, reafirmando sua relevância para a cidadania e o desenvolvimento humano. Apesar desse marco, a efetivação de uma educação de qualidade enfrenta obstáculos históricos e contemporâneos. O presente estudo analisa as disciplinas do Estado na educação brasileira, com foco nos desafios relacionados à universalização, financiamento, qualidade e inclusão social. Como objetivos específicos, busca-se: avaliar a evolução histórica das políticas públicas nacionais; diagnosticar os principais desafios enfrentados; investigar os impactos da desigualdade socioeconômica; e propor alternativas para a efetivação de um ensino igualitário. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, fundamentada em estudos que discutem desde os retrocessos provocados pelas políticas neoliberais até o papel das ações afirmativas na garantia de direitos. Os resultados parciais apontam que, embora a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação tenham estabelecidas bases sólidas, persistem entraves relacionados à austeridade fiscal, ao financiamento insuficiente e à desigualdade social. Conclui-se que a garantia da educação de qualidade para todos exige a eficácia da implementação das políticas públicas, o fortalecimento da participação social e a superação de práticas estatais que reforçam desigualdades estruturais.

Palavras-chave: Educação; Políticas Públicas; Qualidade; Estado.

INTRODUÇÃO

A educação, entendida como direito fundamental, encontra respaldo no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que a define como dever do Estado e da família, devendo ser promovida na colaboração com a sociedade (Brasil, 1988). Tal previsão é reafirmada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece como princípios a igualdade de condições para o acesso e permanência escolar, a liberdade de aprender e ensinar, e a valorização dos profissionais da educação. Essa concepção busca garantir a todos os cidadãos brasileiros não apenas o ingresso na escola, mas também a possibilidade de usufruir de um ensino de qualidade, capaz de promover a cidadania, a inclusão social e o desenvolvimento humano.

Contudo, a trajetória histórica da educação brasileira está marcada por um processo de universalização tardio e desigual. Durante boa parte do século XX, a

escola básica não foi compreendida como direito universal, mas como privilégio de determinados grupos sociais. Apenas a partir da segunda metade do século passado, e com maior força após a Constituição de 1988, o Estado brasileiro passou a assumir formalmente a responsabilidade de garantir a escolarização obrigatória e gratuita. Ainda assim, as desigualdades persistem, refletindo a herança histórica de exclusão social e racial (Trevisol; Mazzioni, 2018).

Apesar de a Constituição de 1988 representar um marco normativo, parte da doutrina alerta que os direitos sociais ali previstos, como a educação, ainda são tratados como normas programáticas, dependentes da atuação estatal para sua efetivação (Neves, 2014). Assim, o problema da educação no Brasil não reside apenas na ausência de previsão legal, mas na distância entre o texto constitucional e a realidade prática.

No contexto contemporâneo, a educação básica e o ensino médio continuam enfrentando desafios relacionados à qualidade e ao financiamento. O Plano Nacional de Educação (PNE), instituído em 2014, distribuiu metas ambiciosas por uma década, incluindo a ampliação do investimento público em educação para 10% do PIB. Contudo, estudos indicam que tais metas não foram atingidas e que, em muitos casos, houve retrocesso ou estagnação (Medeiros; Oliveira Filho; Nascimento, 2024). A implementação da Emenda Constitucional nº 95/2016, ao instituir um teto de gastos públicos por 20 anos, comprometeu ainda mais o cumprimento dessas metas, reforçando os limites de atuação estatal diante de políticas de austeridade fiscal (Dourado; Marques; Silva, 2021).

Além do financiamento, destacam-se as políticas de avaliação, que em muitos casos se aproximam da lógica de mercado, incentivando a competitividade e a padronização em detrimento da valorização da educação como processo democrático (Garcia; Algebaile, 2024). Outro ponto central refere-se às desigualdades socioeconômicas e raciais, que se refletem nos índices educacionais. As ações afirmativas, como o sistema de cotas raciais e sociais, ampliaram o acesso ao ensino superior e representaram avanço importante na democratização do direito à educação (Gaia et al., 2021). Ainda assim, permanecem insuficientes para corrigir desigualdades estruturais, especialmente na educação básica.

Diante desse cenário, este estudo propõe-se a analisar as interferências do Estado na educação, destacando conquistas normativas e os principais entraves para a efetivação de um ensino de qualidade. Os objetivos específicos incluem: (a) analisar a evolução histórica das políticas educacionais; (b) diagnosticar os desafios persistentes; (c) avaliar a relação entre desigualdade socioeconômica e acesso à educação; e (d) propor alternativas para a efetivação do ensino igualitário.

MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa, de caráter qualitativo, utiliza como metodologia a análise bibliográfica e documental. Foram consultados artigos científicos que discutem as políticas públicas educacionais no Brasil sob diferentes enfoques: a universalização da educação básica (Trevisol; Mazzioni, 2018), os retrocessos diante do neoliberalismo (Dourado, 2019), o financiamento e as metas do PNE (Dourado; Marques; Silva, 2021), os impactos da austeridade fiscal (Medeiros; Oliveira Filho; Nascimento, 2024), a qualidade do ensino e o Custo Aluno Qualidade (Oliveira; Carvalho, 2022), as políticas de avaliação (Garcia; Algebaile, 2024), as ações afirmativas (Gaia et al., 2021) e as limitações jurídicas dos direitos sociais (Neves, ano a ser informado).

Complementam a análise da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), como referenciais normativos centrais. O estudo segue as normas de metodologia determinantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados parciais evidenciam que o Estado brasileiro desempenha papel ambíguo na garantia do direito à educação. De um lado, promoveu avanços legais e institucionais, consolidando a universalização formal do ensino básico e implementando políticas inclusivas, como as ações afirmativas (Gaia *et al.*, 2021). De outro, limitou sua atuação por meio de políticas econômicas restritivas, como a Emenda Constitucional 95/2016, que comprometeu o financiamento da educação (Medeiros; Oliveira Filho; Nascimento, 2024).

A busca pela qualidade foi fragilizada pela ausência de implementação de instrumentos como o Custo Aluno Qualidade (Oliveira; Carvalho, 2022). As políticas de avaliação, ao reforçarem dinâmicas competitivas e mercadológicas, distanciam-se de uma educação democrática (Garcia; Algebaile, 2024). Além disso, a análise evidencia que, mesmo com uma base normativa robusta, o direito à educação ainda se concretiza de forma desigual, confirmando a perspectiva de que os direitos sociais muitas vezes permanecem no plano programático, sem plena efetividade (Neves, 2014).

CONCLUSÃO

A análise permite concluir vestibularmente que, embora a Constituição Federal e a legislação educacional tenham consolidado a educação como direito social, sua efetivação ainda enfrenta barreiras significativas. O financiamento insuficiente, as políticas de austeridade, a desigualdade social e racial, e a lógica de mercado apresentam nas políticas educacionais específicas obstáculos à plena realização desse direito.

Conforme observa Neves (2014), a educação corre o risco de permanência como promessa constitucional não cumprida, caso o Estado não adote medidas concretas para transformar a norma programática em realidade efetiva. Nesse sentido, é fundamental que o Estado reafirme o seu papel de garantia de direitos, fortalecendo o financiamento público, implementando políticas de qualidade e garantindo equidade no acesso e na permanência escolar.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA) pelo constante incentivo à pesquisa, ao VII CIPEX pela oportunidade de divulgação acadêmica e ao meu orientador, cujas críticas e orientações contribuíram de maneira decisiva para o enriquecimento deste trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Estado, educação e democracia no Brasil: retrocessos e resistências**. Educação & Sociedade, Campinas, v. 40, e0224639, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302019224639>. Acesso em: 10 jul. 2025.

DOURADO, Luiz Fernandes; MARQUES, Luciana Rosa; SILVA, Maria Vieira. **Políticas de financiamento no Brasil contemporâneo: a corrosão do Estado e o direito à educação**. Retratos da Escola, Brasília, v. 15, n. 33, p. 663–688, 2022. DOI: <https://doi.org/10.22420/rde.v15i33.1449>. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1449>. Acesso em: 22 ago. 2025.

GAIA, Ronan da Silva Parreira; VITÓRIA, Alice da Silva; PEREIRA, João Aparecido Gonçalves; SCORSOLINI-COMIN, Fabio. **Ações afirmativas como garantia e direito à educação da população negra no Brasil**. Educação: Teoria e Prática, Rio Claro, v. 31, n. 64, e17, jan. 2021. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-81062021000100115&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 10 jul. 2025.

GARCIA, Luciane Terra dos Santos; ALGEBAIL, Eveline Bertino. **Estado democrático de direito, políticas de avaliação e educação pública no Brasil**. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 32, n. 123, p. e0244256, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362024003204256>. Acesso em: 27 ago. 2025.

MEDEIROS, Carlos Augusto de; OLIVEIRA FILHO, Orlando dos Santos; NASCIMENTO, Maria Dolores Melo do. **A garantia do direito à educação no Brasil frente à política econômica de austericídio fiscal**. Práxis Educacional, Vitória da Conquista, v. 20, n. 51, e15579, 2024. DOI: <https://doi.org/10.22481/praxisedu.v20i51.15579>. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/praxis/article/view/15721>. Acesso em: 12 jul. 2025.

NEVES, Marcelo. **(Não) solucionando problemas constitucionais: transconstitucionalismo além de colisões**. *Lua Nova*, São Paulo, n. 93, p. 201-232, 2014.

OLIVEIRA, Nerivaldo Lopes de; CARVALHO, Fabrício Aarão Freire. O direito à educação básica pública com padrão mínimo de qualidade: dos avanços conceituais e legais aos desafios reais em tempos de ajuste fiscal. *Quaestio – Revista de Estudos em Educação*, Sorocaba, v. 24, p. e022007, 2022. DOI: <https://doi.org/10.22483/2177-5796.2022v24id3963>. Disponível em: <https://periodicos.uniso.br/quaestio/article/view/3963>. 27 ag. 2025.

TREVISOL, Joviles Vítório; MAZZIONI, Lizeu. **A universalização da Educação Básica no Brasil: um longo caminho**. Roteiro, Joaçaba, v. 43, n. esp., p. 13–46, 2018. DOI: <https://doi.org/10.18593/r.v43iesp.16482>. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/16482>. Acesso em: 15 ago. 2025.